

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CAFÉ (TORRADO E MOÍDO) E AÇÚCAR CRISTAL.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 17/07/2024.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 13h59min do dia 29/07/2024.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 14h00min do dia 29/07/2024.

**Disputa de lances:** Às 15h00min do dia 29/07/2024.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 117.345,00

**Fonte de recursos:** Própria.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024 estará disponível a partir das **12h00min do dia 17/07/2024** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com).

Igarapava/SP, em 16 de julho de 2024.

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 3  |
| 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO .....                           | 3  |
| 3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....        | 3  |
| 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 5  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....          | 8  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                         | 8  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 13 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                               | 15 |
| 10. DOS RECURSOS .....                                                       | 18 |
| 11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO .....                                          | 19 |
| 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....                                | 19 |
| 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....                                          | 19 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                             | 20 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 22 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 22 |

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 2.566/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CAFÉ (TORRADO E MOÍDO) E AÇÚCAR CRISTAL**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. A licitação será realizada em **03 (três) itens (lote exclusivo, lote de cota principal e lote de cota reservada)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

#### 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Após o encaminhamento da solicitação formal, via e-mail, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

#### 3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

020103 04 123 0045 2007 0000 Manut. do Tiro de Guerra  
**054** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade  
**068** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio  
**119** 3.3.93.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração  
**130** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.11 110.000 GERAL

020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração de Pessoal  
**143** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde  
**156** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da família-PSF  
**178** 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manutenção Teto financeiro-C.Saúde-CAPS-SAD e fisioterapia  
**220** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 304 0175 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária  
**242** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social  
**271** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020503 08 243 0110 2033 0000 Manut. da Casa do Aconchego  
**350** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020504 08 241 0096 2037 0000 Manut. Assistência ao Idoso  
**362** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020602 12 366 0210 2014 0000 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escola  
**370** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 213.000 EDUC INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid.

020603 12 365 0210 2290 0000 Manut. do Ensino Infantil-Creche  
**380** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 212.000 EDUC INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
**431** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/Entidades

020701 13 392 0270 2034 0000 Manut. Atividades Promoção Artísticas e Culturais  
**537** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manut. Serviços Obras e Fiscalização  
**588** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020904 15 452 0286 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários  
**629** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras  
**652** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

**Fonte de recurso:** Próprio.

### 3.3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

3.3.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.3.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

3.3.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 3.4. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

3.4.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

4.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**4.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.**

4.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

4.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**4.9. Não poderão disputar esta licitação:**

- 4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O impedimento de que trata o item 4.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;



- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço **ACIMA DO ESTIMADO** para a contratação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

### 9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

**a)** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

### 9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### 9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

**a) Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

**b) Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

**c) Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**d) Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**e) Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

**f) Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

**g) Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

#### **9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.6.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.6.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.6.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.5.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

9.6.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

9.6.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.6.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

## 11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 14 deste Edital**.

11.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V)**.

13.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 16.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava, 16 de julho de 2024.

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**

---

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 2.566/2024

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar cristal), com entrega de forma parcelada, para atendimento ao consumo dos diversos departamentos desta Administração, de conformidade com as especificações e quantitativos, abaixo discriminados:

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CAPACIDADE EMBALAGEM | UND | QTDE  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------|
| 01   | <b>CAFÉ TORRADO E MOIDO:</b><br>Café torrado, moagem fina, embalagem <b>tipo almofada ou a vácuo</b> , embalagem de 500gr, qualidade superior, possuindo Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 04 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. | 500 GR               | PCT | 6.000 |
| 02   | <b>AÇÚCAR CRISTAL:</b><br>Açúcar tipo cristal, origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos; cor branca, embalagem de 05 kg, com prazo de validade mínimo de dez (10) meses, com registro no Ministério da Saúde e de conformidade com a Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                             | 5 KG                 | PCT | 1.500 |

1.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

### 2. Finalidade/Justificativa

2.1. Para atender ao consumo do público externo e servidores de todos os Departamentos desta Administração, conforme estimativa realizada pelos próprios Departamentos.



### **3. Prazo de Vigência**

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento.

### **4. Requisitos da Contratação**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

b) Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

c) Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

d) Atender as demais exigências do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Compra de bens perecíveis e de fácil compra no mercado local.

### **5. Modelo de Execução do Objeto**



5.1. As quantidades acima foram estimadas para o período contratual, cujo fornecimento será de forma parcelada, a critério da Administração, devendo ser observado o cronograma de entrega a ser previamente definido e informado, constando a periodicidade, a quantidade e a validade mínima para consumo.

5.2 Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento solicitante, autorizados pela Diretoria Administrativa e pelo Chefe de Divisão de Compras (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados), até o **dia 03 (três) de cada mês**.

5.3 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição, o que será mediante comunicado formal, via e-mail, por cada Departamento requisitante, no endereço de cada departamento.

5.4 As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração, observando, naquilo que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 O transporte, carga e descarga dos produtos, nos locais designados, bem como os demais custos com embalagem e armazenamento, até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.6 Os produtos solicitados deverão ser entregues dentro do horário normal de expediente e nos locais determinados, de acordo com cada solicitação, o que deverá ser expressamente informado no ato da requisição.

5.7 A futura CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização, por parte da Administração, de todos os produtos, no ato da entrega, reservando-se à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso, em condições normais, de conformidade com as amostras apresentadas e aceitas, se houver.

5.8 A fiscalização, durante a execução do objeto do CONTRATO, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando, ainda, na sua ocorrência, em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.9 Quaisquer exigências da Fiscalização do CONTRATO (mediante gestor/fiscal nomeados para este fim) inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

5.10 A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados/prepostos, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, ao Município, através dos Fiscais do contrato formalmente designados, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.11 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no futuro contrato e, em consonância com a proposta a ser apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.





c) Recebido o objeto, nos termos solicitados, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição.

5.12 Os produtos serão recebidos pela Administração no prazo **de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição oficial**, emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à CONTRATADA, para que esta providencie a correção e/ou a substituição do produto entregue, no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

5.13 A Administração informará, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentados defeituosos, o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

5.14 Caso a empresa CONTRATADA continue, reiteradamente, a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso, previstas na legislação que rege licitações.

## **6. Modelo de Gestão do Contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7- Da estimativa da contratação:**

A presente contratação respeitará o critério de julgamento pelo menor preço, por item, apresentado pelas empresas participantes.

A estimativa do valor da futura contratação é de R\$ 152.373,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais)

#### **8- Da solução como um todo**

Após a análise de mercado e observando-se as estimativas a serem adquiridas, os custos dessa aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

A realização de um novo Processo Licitatório está em conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. O artigo 17 desta lei estabelece os procedimentos para a realização de pregão eletrônico, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, entre outros.

Portanto, a escolha por meio de Contrato, é considerado a mais adequada e legalmente respaldada, garantindo a obtenção dos materiais necessários de forma transparente, competitiva e em conformidade com a legislação vigente, desobrigando a Prefeitura Municipal a aquisição total do objeto.



## 8. Pagamento

Será efetuado o pagamento apenas dos produtos efetivamente solicitados, através de requisição oficial devidamente autorizado pelo Departamento de Compras e pelo Diretoria Administrativa do Município, após solicitação do respectivo Diretor responsável pelo Departamento competente.

O pagamento será programado para **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado por servidor designado pelo Departamento competente, respeitando a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

O preço a ser pago pelo objeto da pretensa aquisição será o de menor preço, obtido na sessão do respectivo certame licitatório, garantindo-se a proposta mais vantajosa e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 9. Gestor e Fiscal do Contrato

Por oportuno, indico como **GESTORAS** as servidoras Andréia Francisco de Paula, portadora do CPF nº 194.956.198-40 e Adrieli Aleó Fulem, portadora do CPF nº 415.977.038-00, e como **FISCAIS**, as servidoras Hilda Gomes da Silva, portadora do CPF nº 090.152.118-33; Glauciana Luís Brito, portadora do CPF nº 251.611.838-45; Desenvolvimento Social Alisson Pinheiro dos Santos, portador do CPF nº 348.677.238-43 e Giovana Gabrieli Campos lenny, portadora do CPF nº 406.540.438-09, dos contratos oriundos do referido certame licitatório.

## 10. Responsável pela elaboração do termo de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

Nome: Luan Soares da Silva

Cargo: Chefe de Gabinete

Igarapava/SP, 21 de junho de 2024.

**Andréia Francisco de Paula**

**CPF: 194.956.198-40**

**Gestora do Contrato**

**Adrieli Aléo Fulem**

**CPF: 415.977.038-00**

**Gestora do Contrato**

**Hilda Gomes da Silva**

**CPF: 090.152.118-33**

**Fiscal do Contrato**

**Glauciana Luís Brito**

**CPF: 251.611.838-45**

**Fiscal do Contrato**

**Alisson Pinheiro dos Santos**

**CPF: 348.677.238-43**

**Fiscal do Contrato**

**Giovana Gabrieli Campos Ienny**

**CPF: 406.540.438-09**

**Fiscal do Contrato**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 366A-78C3-C74B-7D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 15/07/2024 15:02:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN SOARES DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-46) em 15/07/2024 15:04:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIELI ALÉO FULEM (CPF 415.XXX.XXX-00) em 15/07/2024 15:55:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 15/07/2024 16:24:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HILDA GOMES DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-33) em 16/07/2024 10:33:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLAUCIANA LUÍS BRITO (CPF 251.XXX.XXX-45) em 16/07/2024 14:44:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/366A-78C3-C74B-7D59>



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**

---

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 2.566/2024

## **ANEXO II**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

---

**COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item     | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qte  | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| <b>1</b> | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G<br>Café torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada ou a vácuo, embalagem de 500gr, qualidade superior, possuindo Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 04 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. | 4500 | PCT   | 15,11       | 67.995,00   |

**EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS**

| Item     | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qte  | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| <b>2</b> | AÇÚCAR CRISTAL 5KG<br>Açúcar tipo cristal, origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar; aspecto sólido com cristais bem definidos; cor branca, embalagem de 05 kg, com prazo de validade mínimo de dez (10) meses, com registro no Ministério da Saúde e de conformidade com a Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. | 1500 | PCT   | 17,79       | 26.685,00   |

**COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS**

| Item     | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qte  | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| <b>3</b> | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G<br>Café torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada ou a vácuo, embalagem de 500gr, qualidade superior, possuindo Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 04 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. | 1500 | PCT   | 15,11       | 22.665,00   |

**VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 117.345,00**

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**

---

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 2.566/2024

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

---



## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 2.566/2024

## **ANEXO IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Sua finalidade é concretizar os estudos técnicos visando à aquisição de CAFÉ e AÇUCAR, para atender as demandas dos diversos Departamentos da Administração, no exercício de 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. A aquisição de café e açúcar se faz necessária para atender ao consumo de visitantes, autoridades e dos servidores públicos, em geral. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelo município.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1. Não há Plano Anual de Contratações (PAC) para o determinado período, conforme já informado pela Chefia de Planejamento, deste modo não há como estabelecer o alinhamento com o plano.

2.2. A futura contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com os parâmetros da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Igarapava.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A referida contratação será para todos os interessados, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto solicitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos exigidos no Edital, incluso seus anexos, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e atendendo as normativas a que couber.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Especificações dos materiais e quantitativo a serem adquiridos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------|-------|--------|
| 01   | Açúcar                    | pcte  | 1500   |
| 02   | Café                      | pcte  | 6000   |

4.2. Memória de Cálculo da estimativa do quantitativo a ser adquirido, baseando-se nos últimos 3 (três) anos por departamento/centro de custo, conforme relatórios abaixo:

| ESTIMATIVA DE CONSUMO REFERENTE PREGÃO Nº 15/2021, 12/2022 e 11/2023 |              |              |              |             |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| CAFÉ                                                                 |              |              |              |             |              |
| DEPARTAMENTO                                                         | PREGÃO 15/21 | PREGÃO 12/22 | PREGÃO 11/23 | TOTAL CONS. | MÉDIA        |
| Tiro de guerra                                                       | 174          | 137          | 123          | 434         | 144,6666667  |
| Material e patr.                                                     | 130          | 110          | 45           | 285         | 95           |
| Adm geral                                                            | 240          | 240          | 240          | 720         | 240          |
| Saúde                                                                | 1358         | 1568         | 1800         | 4726        | 1575,3333333 |
| Desenv.Social                                                        | 670          | 518          | 674          | 1862        | 620,6666667  |
| Educação                                                             | 1596         | 1680         | 2498         | 5774        | 1924,6666667 |
| Cultura                                                              | 15           | 0            | 0            | 15          | 5            |
| Fisc. e Obras                                                        | 101          | 20           | 120          | 241         | 80,33333333  |
| Agr. Meio Amb.                                                       | 0            | 0            | 79           | 79          | 26,33333333  |
| TOTAL                                                                | 4284         | 4273         | 5579         | 14136       | 4712         |
| AÇUCAR                                                               |              |              |              |             |              |
| Tiro de guerra                                                       | 33           | 4            | 19           | 56          | 18,66666667  |
| Material e patr.                                                     | 91           | 8            | 41           | 140         | 46,66666667  |
| Adm geral                                                            | 37           | 15           | 40           | 92          | 30,66666667  |
| Saúde                                                                | 152          | 144          | 200          | 496         | 165,3333333  |
| Desenv.Social                                                        | 105          | 141          | 234          | 480         | 160          |
| Educação                                                             | 550          | 648          | 835          | 2033        | 677,6666667  |
| Cultura                                                              | 5            | 0            | 0            | 5           | 1,666666667  |
| Fisc. e Obras                                                        | 0            | 0            | 88           | 88          | 29,33333333  |
| Agr. Meio Amb.                                                       | 0            | 3            | 5            | 8           | 2,666666667  |
|                                                                      | 973          | 963          | 1462         | 3398        | 1132,666667  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
R Dr Gabriel Vilela, 413  
CNPJ: 45324290/0001-67

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000015/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 029

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Fornecedor / Proponente : 7702 - SUPERMERCADO OLIVIO E OLIVIO LTDA

Centro de Custo : 8 - JSM/ Tiro de Guerra

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 9    | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 135                             | 11,32          | 1.528,20    | 0                       | 129                     | 6                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 926,78                  | 0,00                      | 67,92            |
| 17   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 9                               | 13,20          | 118,80      | 3                       | 6                       | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 39,60                   | 79,20                   | 0,00                      | 0,00             |
| 25   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 45                              | 11,32          | 509,40      | 0                       | 45                      | 0                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 291,15                  | 0,00                      | 0,00             |

Centro de Custo : 12 - Divisão de Material e Patrimônio

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 10   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 150                             | 11,32          | 1.698,00    | 25                      | 80                      | 45                        |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 283,00                  | 905,60                  | 0,00                      | 509,40           |
| 18   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 25                              | 13,20          | 330,00      | 0                       | 25                      | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 330,00                  | 0,00                      | 0,00             |
| 26   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 50                              | 11,32          | 566,00      | 0                       | 50                      | 0                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 352,60                  | 0,00                      | 0,00             |

Centro de Custo : 13 - Divisão Administração Geral

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 11   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 180                             | 11,32          | 2.037,60    | 0                       | 180                     | 0                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 1.770,85                | 0,00                      | 0,00             |
| 19   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 10                              | 13,20          | 132,00      | 0                       | 10                      | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 132,00                  | 0,00                      | 0,00             |
| 27   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 60                              | 11,32          | 679,20      | 0                       | 60                      | 0                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 388,20                  | 0,00                      | 0,00             |

Centro de Custo : 16 - Fundo Municipal de Saúde

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 12   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 1350                            | 11,32          | 15.282,00   | 0                       | 1327                    | 23                        |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 11.820,64               | 0,00                      | 260,36           |
| 20   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 50                              | 13,20          | 660,00      | 0                       | 50                      | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 660,00                  | 0,00                      | 0,00             |
| 28   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 450                             | 11,32          | 5.094,00    | 0                       | 31                      | 419                       |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 273,32                  | 0,00                      | 4.743,08         |

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000015/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 029

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Fornecedor / Proponente : 7702 - SUPERMERCADO OLIVIO E OLIVIO LTDA

Centro de Custo : 18 - Fundo Munic.de Assistência Social

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 13   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 533                             | 11,32          | 6.033,56    | 2                       | 530                     | 1                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 22,64                   | 4.981,10                | 0,00                      | 11,32            |
| 21   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 60                              | 13,20          | 792,00      | 0                       | 60                      | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 792,00                  | 0,00                      | 0,00             |
| 29   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 177                             | 11,32          | 2.003,64    | 0                       | 140                     | 37                        |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 1.584,80                | 0,00                      | 418,84           |

Centro de Custo : 24 - Setor do Ensino Fundamental - 25%

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 14   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 2160                            | 11,32          | 24.451,20   | 0                       | 876                     | 1284                      |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 8.800,82                | 0,00                      | 14.534,88        |
| 22   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 210                             | 13,20          | 2.772,00    | 0                       | 210                     | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 2.772,00                | 0,00                      | 0,00             |
| 30   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 720                             | 11,32          | 8.150,40    | 0                       | 720                     | 0                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 6.646,90                | 0,00                      | 0,00             |

Centro de Custo : 29 - Serviços de Arte,Cultura e Desportos

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 15   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 45                              | 11,32          | 509,40      | 15                      | 0                       | 30                        |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 169,80                  | 0,00                    | 0,00                      | 339,60           |
| 23   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 5                               | 13,20          | 66,00       | 0                       | 5                       | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 66,00                   | 0,00                      | 0,00             |
| 31   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 15                              | 11,32          | 169,80      | 0                       | 15                      | 0                         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 97,05                   | 0,00                      | 0,00             |

Centro de Custo : 30 - Divisão de Fiscalização de Obras

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 16   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 337                             | 11,32          | 3.814,84    | 60                      | 60                      | 217                       |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 679,20                  | 679,20                  | 0,00                      | 2.456,44         |
| 24   | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 45                              | 13,20          | 594,00      | 0                       | 45                      | 0                         |                  |
|      |              | DOCE VIDA                 |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 594,00                  | 0,00                      | 0,00             |
| 32   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 113                             | 11,32          | 1.279,16    | 25                      | 41                      | 47                        |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        |       | Quantidade                      |                |             | 283,00                  | 352,57                  | 0,00                      | 532,04           |

Fornecedor / Proponente : 7754 - VASCONCELOS IND.COMERCIO ,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Centro de Custo : 8 - JSM/ Tiro de Guerra

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 1    | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG |        | PCT   | 27                              | 17,13          | 462,51      | 0                       | 27                      | 0                         |                  |
|      |              | VASCONCELOS        |        |       | Quantidade                      |                |             | 0,00                    | 462,51                  | 0,00                      | 0,00             |

Centro de Custo : 12 - Divisão de Material e Patrimônio

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca | Motivo | Unid. | Qtde<br>Controlado de Saldo Por | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
|------|--------------|--------------------|--------|-------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|

Finvill Software - (Compras Web) 0 25 29 26081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000015/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 029

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

|                           |              |                                                          |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
|---------------------------|--------------|----------------------------------------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|------------|-------------|------------------|
| Fornecedor / Proponente : |              | 7754 - VASCONCELOS IND.COMERCIO ,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| Centro de Custo :         |              | 12 - Divisão de Material e Patrimônio                    |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| Item                      | Cód. Produto | Descrição                                                | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.   | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
| 2                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 75         | 17,13          | 1.284,75    | 0            | 66         | 9           |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 0,00         | 976,88     | 0,00        | 154,17           |
| Centro de Custo :         |              | 13 - Divisão Administração Geral                         |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| 3                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 30         | 17,13          | 513,90      | 0            | 27         | 3           |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 0,00         | 462,51     | 0,00        | 51,39            |
| Centro de Custo :         |              | 16 - Fundo Municipal de Saúde                            |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| 4                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 150        | 17,13          | 2.569,50    | 0            | 102        | 48          |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 0,00         | 1.377,90   | 0,00        | 822,24           |
| Centro de Custo :         |              | 18 - Fundo Munic.de Assistência Social                   |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| 5                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 182        | 17,13          | 3.117,66    | 16           | 45         | 121         |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 274,08       | 770,85     | 0,00        | 2.072,73         |
| Centro de Custo :         |              | 24 - Setor do Ensino Fundamental - 25%                   |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| 6                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 630        | 17,13          | 10.791,90   | 0            | 340        | 290         |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 0,00         | 5.824,20   | 0,00        | 4.967,70         |
| Centro de Custo :         |              | 29 - Serviços de Arte,Cultura e Desportos                |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| 7                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 15         | 17,13          | 256,95      | 0            | 0,00       | 15          |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 0,00         | 0,00       | 0,00        | 256,95           |
| Centro de Custo :         |              | 30 - Divisão de Fiscalização de Obras                    |        |       |            |                |             |              |            |             |                  |
| 8                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                                       |        | PCT   | 135        | 17,13          | 2.312,55    | 0            | 0,00       | 135         |                  |
|                           |              | VASCONCELOS                                              |        |       | Quantidade |                |             | 0,00         | 0,00       | 0,00        | 2.312,55         |
| Total :                   |              |                                                          |        |       |            |                | 100.580,92  | Saldo Total: |            | 34.511,61   |                  |

Fionilli Software - (Compras Web (9.25.29.2608))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
R Dr Gabriel Vilela, 413  
CNPJ : 45324290/0001-67

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000012/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 12

Proc. Administrativo : 014

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

|                           |              |                                                |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
|---------------------------|--------------|------------------------------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| Fornecedor / Proponente : |              | 4210 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| Centro de Custo :         |              | 8 - JSM/ Tiro de Guerra                        |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| Item                      | Cód. Produto | Descrição                                      | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
| 1                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 27         | 17,00          | 459,00      | 0          | 0          | 27          |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 459,00           |
| Centro de Custo :         |              | 12 - Divisão de Material e Patrimônio          |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| 2                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 75         | 17,00          | 1.275,00    | 0          | 0          | 75          |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 1.275,00         |
| Centro de Custo :         |              | 13 - Divisão Administração Geral               |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| 3                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 30         | 17,00          | 510,00      | 0          | 5          | 25          |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 85,00      | 0,00        | 425,00           |
| Centro de Custo :         |              | 16 - Fundo Municipal de Saúde                  |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| 4                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 150        | 17,00          | 2.550,00    | 0          | 144        | 6           |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 2.448,00   | 0,00        | 102,00           |
| Centro de Custo :         |              | 18 - Fundo Munic.de Assistência Social         |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| 5                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 182        | 17,00          | 3.094,00    | 0          | 109        | 73          |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 1.853,00   | 0,00        | 1.241,00         |
| Centro de Custo :         |              | 24 - Setor do Ensino Fundamental - 25%         |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| 6                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 630        | 17,00          | 10.710,00   | 0          | 438        | 192         |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 7.446,00   | 0,00        | 3.264,00         |
| Centro de Custo :         |              | 30 - Divisão de Fiscalização de Obras          |        |       |            |                |             |            |            |             |                  |
| 7                         | 007.001.001  | ACUCAR CRISTAL 5KG                             |        | PCT   | 135        | 17,00          | 2.295,00    | 0          | 0          | 135         |                  |
|                           |              | santa isabel NACIONAL                          |        |       | Quantidade |                |             | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 2.295,00         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000012/22      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 12      Proc. Administrativo : 014  
Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

| <b>Fornecedor / Proponente :</b> 4210 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|--------|-------|------------|-----------------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>Centro de Custo :</b> 41 - DIVISÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS     |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| Item                                                                            | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                          | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 8                                                                               | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG<br>santa isabel NACIONAL |        | PCT   | 15         | 17,00                                   | 255,00      | 0                       | 0                       | 15                        |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |
|                                                                                 |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         | 255,00                    |
| <b>Fornecedor / Proponente :</b> 6908 - SUPERMERCADO OMEGA BOM PREÇO LTDA EPP   |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| <b>Centro de Custo :</b> 8 - JSM/ Tiro de Guerra                                |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| Item                                                                            | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                          | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 9                                                                               | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 135        | 15,97                                   | 2.155,95    | 0                       | 127                     | 8                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 2.028,19                | 0,00                      |
| 17                                                                              | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG                          |        | PCT   | 9          | 18,00                                   | 162,00      | 0                       | 4                       | 5                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 72,00                   | 0,00                      |
| 25                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 45         | 15,97                                   | 718,65      | 0                       | 10                      | 35                        |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 159,70                  | 0,00                      |
| <b>Centro de Custo :</b> 12 - Divisão de Material e Patrimônio                  |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| Item                                                                            | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                          | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 10                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 150        | 15,97                                   | 2.395,50    | 0                       | 60                      | 90                        |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 958,20                  | 0,00                      |
| 18                                                                              | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG                          |        | PCT   | 25         | 18,00                                   | 450,00      | 0                       | 8                       | 17                        |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 144,00                  | 0,00                      |
| 26                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 50         | 15,97                                   | 798,50      | 0                       | 50                      | 0                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 798,50                  | 0,00                      |
| <b>Centro de Custo :</b> 13 - Divisão Administração Geral                       |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| Item                                                                            | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                          | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 11                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 180        | 15,97                                   | 2.874,60    | 0                       | 180                     | 0                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 2.874,60                | 0,00                      |
| 19                                                                              | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG                          |        | PCT   | 10         | 18,00                                   | 180,00      | 0                       | 10                      | 0                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 180,00                  | 0,00                      |
| 27                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 60         | 15,97                                   | 958,20      | 0                       | 60                      | 0                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 958,20                  | 0,00                      |
| <b>Centro de Custo :</b> 16 - Fundo Municipal de Saúde                          |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| Item                                                                            | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                          | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 12                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 1350       | 15,97                                   | 21.559,50   | 0                       | 1294                    | 56                        |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 20.665,18               | 0,00                      |
| 20                                                                              | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG                          |        | PCT   | 50         | 18,00                                   | 900,00      | 0                       | 50                      | 0                         |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |
| 28                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 450        | 15,97                                   | 7.186,50    | 0                       | 274                     | 176                       |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 4.375,78                | 0,00                      |
| <b>Centro de Custo :</b> 18 - Fundo Munic.de Assistência Social                 |              |                                             |        |       |            |                                         |             |                         |                         |                           |
| Item                                                                            | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                          | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 13                                                                              | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G                   |        | PCT   | 533        | 15,97                                   | 8.512,01    | 0                       | 341                     | 192                       |
|                                                                                 |              |                                             |        |       | Quantidade |                                         |             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2608))

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000012/22      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 12      Proc. Administrativo : 014  
Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

| <b>Fornecedor / Proponente :</b> 6908 - SUPERMERCADO OMEGA BOM PREÇO LTDA EPP |              |                           |        |       |            |                                         |                   |                         |                         |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>Centro de Custo :</b> 18 - Fundo Munic.de Assistência Social               |              |                           |        |       |            |                                         |                   |                         |                         |                           |
| Item                                                                          | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total       | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 21                                                                            | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 60         | 18,00                                   | 1.080,00          | 0                       | 5.445,77                | 0,00                      |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 32                      | 28                        |
| 29                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 177        | 15,97                                   | 2.826,69          | 0                       | 576,00                  | 0,00                      |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 177                     | 0                         |
| <b>Centro de Custo :</b> 24 - Setor do Ensino Fundamental - 25%               |              |                           |        |       |            |                                         |                   |                         |                         |                           |
| Item                                                                          | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total       | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 14                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 2160       | 15,97                                   | 34.495,20         | 0                       | 960                     | 1200                      |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 15.331,20               | 0,00                      |
| 22                                                                            | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 210        | 18,00                                   | 3.780,00          | 0                       | 210                     | 0                         |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 3.780,00                | 0,00                      |
| 30                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 720        | 15,97                                   | 11.498,40         | 0                       | 720                     | 0                         |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 11.498,40               | 0,00                      |
| <b>Centro de Custo :</b> 30 - Divisão de Fiscalização de Obras                |              |                           |        |       |            |                                         |                   |                         |                         |                           |
| Item                                                                          | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total       | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 15                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 338        | 15,97                                   | 5.397,86          | 0                       | 0                       | 338                       |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |
| 23                                                                            | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 45         | 18,00                                   | 810,00            | 0                       | 0                       | 45                        |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |
| 31                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 112        | 15,97                                   | 1.788,64          | 0                       | 20                      | 92                        |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 319,40                  | 0,00                      |
| <b>Centro de Custo :</b> 41 - DIVISÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS   |              |                           |        |       |            |                                         |                   |                         |                         |                           |
| Item                                                                          | Cód. Produto | Descrição<br>Marca        | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário<br>Controle de Saldo Por | Valor Total       | Qtde. Sol.<br>Vir. Sol. | Qtde. Ped.<br>Vir. Ped. | Qtde. Saldo<br>Vir. Saldo |
| 16                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 44         | 15,97                                   | 702,68            | 0                       | 0                       | 44                        |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |
| 24                                                                            | 007.001.001  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG        |        | PCT   | 5          | 18,00                                   | 90,00             | 0                       | 3                       | 2                         |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 54,00                   | 0,00                      |
| 32                                                                            | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 16         | 15,97                                   | 255,52            | 0                       | 0                       | 16                        |
|                                                                               |              |                           |        |       | Quantidade |                                         |                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                      |
| <b>Total :</b>                                                                |              |                           |        |       |            |                                         | <b>132.724,40</b> | <b>Saldo Total:</b>     |                         | <b>47.846,59</b>          |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
R Dr Gabriel Vilela, 413  
CNPJ: 45324290/0001-67

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000015/21      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 15      Proc. Administrativo : 029  
Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Fornecedor / Proponente : 7702 - SUPERMERCADO OLIVIO E OLIVIO LTDA

Centro de Custo : 8 - JSM/ Tiro de Guerra

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 9    | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 135        | 11,32          | 1.528,20    | 0          | 129        | 6           |                  |
| 17   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 926,78     | 0,00        | 67,92            |
| 25   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 9          | 13,20          | 118,80      | 3          | 6          | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 39,60      | 79,20      | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 45         | 11,32          | 509,40      | 0          | 45         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 291,15     | 0,00        | 0,00             |

Centro de Custo : 12 - Divisão de Material e Patrimônio

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 10   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 150        | 11,32          | 1.698,00    | 25         | 80         | 45          |                  |
| 18   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 283,00     | 905,60     | 0,00        | 509,40           |
| 26   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 25         | 13,20          | 330,00      | 0          | 25         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 330,00     | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 50         | 11,32          | 566,00      | 0          | 50         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 352,60     | 0,00        | 0,00             |

Centro de Custo : 13 - Divisão Administração Geral

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 11   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 180        | 11,32          | 2.037,60    | 0          | 180        | 0           |                  |
| 19   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 1.770,85   | 0,00        | 0,00             |
| 27   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 10         | 13,20          | 132,00      | 0          | 10         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 132,00     | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 60         | 11,32          | 679,20      | 0          | 60         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 388,20     | 0,00        | 0,00             |

Centro de Custo : 16 - Fundo Municipal de Saúde

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 12   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 1350       | 11,32          | 15.282,00   | 0          | 1327       | 23          |                  |
| 20   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 11.820,64  | 0,00        | 260,36           |
| 28   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 60         | 13,20          | 660,00      | 0          | 50         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 660,00     | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 450        | 11,32          | 5.094,00    | 0          | 31         | 419         |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 273,32     | 0,00        | 4.743,08         |

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2608))

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000015/21      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 15      Proc. Administrativo : 029  
Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Fornecedor / Proponente : 7702 - SUPERMERCADO OLIVIO E OLIVIO LTDA

Centro de Custo : 18 - Fundo Munic.de Assistência Social

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 13   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 533        | 11,32          | 6.033,56    | 2          | 530        | 1           |                  |
| 21   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 22,64      | 4.981,10   | 0,00        | 11,32            |
| 29   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 60         | 13,20          | 792,00      | 0          | 60         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 792,00     | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 177        | 11,32          | 2.003,64    | 0          | 140        | 37          |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 1.584,80   | 0,00        | 418,84           |

Centro de Custo : 24 - Setor do Ensino Fundamental - 25%

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 14   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 2160       | 11,32          | 24.451,20   | 0          | 876        | 1284        |                  |
| 22   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 8.800,82   | 0,00        | 14.534,88        |
| 30   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 210        | 13,20          | 2.772,00    | 0          | 210        | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 2.772,00   | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 720        | 11,32          | 8.150,40    | 0          | 720        | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 6.646,90   | 0,00        | 0,00             |

Centro de Custo : 29 - Serviços de Arte,Cultura e Desportos

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 15   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 45         | 11,32          | 509,40      | 15         | 0          | 30          |                  |
| 23   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 169,80     | 0,00       | 0,00        | 339,60           |
| 31   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 5          | 13,20          | 66,00       | 0          | 5          | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 66,00      | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 15         | 11,32          | 169,80      | 0          | 15         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 97,05      | 0,00        | 0,00             |

Centro de Custo : 30 - Divisão de Fiscalização de Obras

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 16   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 337        | 11,32          | 3.814,84    | 60         | 60         | 217         |                  |
| 24   | 007.001.001  | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 679,20     | 679,20     | 0,00        | 2.456,44         |
| 32   | 007.007.002  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 45         | 13,20          | 594,00      | 0          | 45         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 594,00     | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | 113        | 11,32          | 1.279,16    | 25         | 41         | 47          |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 283,00     | 352,57     | 0,00        | 532,04           |

Fornecedor / Proponente : 7754 - VASCONCELOS IND.COMERCIO ,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Centro de Custo : 8 - JSM/ Tiro de Guerra

| Item | Cód. Produto | Descrição                 | Motivo | Unid. | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 1    | 007.001.001  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G |        | PCT   | 27         | 17,13          | 462,51      | 0          | 27         | 0           |                  |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   | Quantidade |                |             | 0,00       | 462,51     | 0,00        | 0,00             |
|      |              | LABAREDA                  |        | PCT   |            |                |             |            |            |             |                  |

Centro de Custo : 12 - Divisão de Material e Patrimônio

| Item | Cód. Produto | Descrição | Motivo | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|-----------|--------|-------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
|------|--------------|-----------|--------|-------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2608))







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

**RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000015/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 029

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

|                                                                                    |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------------|-------------|--------------|------------|-------------|
| Fornecedor / Proponente : 7754 - VASCONCELOS IND.COMERCIO ,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 12 - Divisão de Material e Patrimônio                            |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Item                                                                               | Cód. Produto | Descrição          | Motivo | Unid. | Qtde                  | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol.   | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo |
| 2                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 75                 |        |       | Quantidade            | 17,13          | 1.284,75    | 0,00         | 976,68     | 9           |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             |              |            | 154,17      |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 13 - Divisão Administração Geral                                 |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| 3                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 30                 |        |       | Quantidade            | 17,13          | 513,90      | 0,00         | 462,51     | 3           |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             |              |            | 51,39       |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 16 - Fundo Municipal de Saúde                                    |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| 4                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 150                |        |       | Quantidade            | 17,13          | 2.569,50    | 0,00         | 1.377,90   | 48          |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             |              |            | 822,24      |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 18 - Fundo Munic.de Assistência Social                           |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| 5                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 182                |        |       | Quantidade            | 17,13          | 3.117,66    | 16           | 45         | 121         |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             | 274,08       | 770,85     | 0,00        |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            | 2.072,73    |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 24 - Setor do Ensino Fundamental - 25%                           |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| 6                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 630                |        |       | Quantidade            | 17,13          | 10.791,90   | 0,00         | 5.824,20   | 290         |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             |              |            | 4.967,70    |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 29 - Serviços de Arte,Cultura e Desportos                        |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| 7                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 15                 |        |       | Quantidade            | 17,13          | 256,95      | 0,00         | 0,00       | 0,00        |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             |              |            | 256,95      |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Centro de Custo : 30 - Divisão de Fiscalização de Obras                            |              |                    |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| 8                                                                                  | 007.001.001  | Marca              |        | PCT   | Controle de Saldo Por |                |             | Vir. Sol.    | Vir. Ped.  | Vir. Saldo  |
|                                                                                    |              | 135                |        |       | Quantidade            | 17,13          | 2.312,55    | 0,00         | 0,00       | 135         |
|                                                                                    |              | ACUCAR CRISTAL 5KG |        |       |                       |                |             |              |            | 2.312,55    |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
|                                                                                    |              | VASCONCELOS        |        |       |                       |                |             |              |            |             |
| Total :                                                                            |              |                    |        |       |                       |                | 100.580,92  | Saldo Total: |            | 34.511,61   |

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2608))

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares executadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3. Não se observou maiores variações quanto à aquisição do objeto ao qual se pretende fazer a aquisição. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. Dentre as formas de aquisição disponíveis e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

**5.5.1. Solução 1 - Aquisição, com entrega parcelada, através de Processo Licitatório, por menor preço unitário, gerando Contrato:** Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos através de Processo Licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, resultando em contrato(s) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a(s) contratada(s), com 12 (doze) meses de vigência mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

**5.5.2. Solução 2 - Aquisição, com entrega parcelada, através de Processo Licitatório, por menor preço unitário, gerando Ata de Registro de Preço:** Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos através de Processo Licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, resultando em uma Ata de Registro de Preços firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a(s)detentora(s), com 12 (doze) meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação respeitará o critério de julgamento pelo menor preço, por item, apresentado pelas empresas participantes.

| DATA       | DESCRIÇÃO            |
|------------|----------------------|
| 02/05/2024 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                 | UNIDADE     | QUANTIDADE    |
|---------------------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>1</b>            | <b>AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5KG</b> | <b>PCTE</b> | <b>1.500</b>  |
| PROPONENTES         |                                      |             |               |
| NOME                |                                      | VLR UNIT.   | TOTAL         |
| NUTRICIONALE        |                                      | R\$ 16,95   | R\$ 25.425,00 |
| STS COM DISTR       |                                      | R\$ 17,89   | R\$ 26.835,00 |
| MAGAZINE LUIZA      |                                      | R\$ 24,90   | R\$ 37.350,00 |
| CARREFOUR           |                                      | R\$ 22,99   | R\$ 34.485,00 |
| SAVENGNAGO          |                                      | R\$ 18,50   | R\$ 27.750,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ITEM |                                      | R\$ 20,246  | R\$ 30.369,00 |

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO          | UNIDADE     | QUANTIDADE     |
|---------------------|-------------------------------|-------------|----------------|
| <b>2</b>            | <b>CAFÉ PACOTE COM 500 GR</b> | <b>PCTE</b> | <b>6.000</b>   |
| PROPONENTES         |                               |             |                |
| NOME                |                               | VLR UNIT.   | TOTAL          |
| SAVENGNAGO          |                               | R\$ 16,55   | R\$ 99.300,00  |
| SUP. BRETAS         |                               | R\$ 19,39   | R\$116.340,00  |
| CARREFOUR           |                               | R\$ 25,90   | R\$155.400,00  |
| CAFÉ LA SANTÉ SHOP  |                               | R\$ 22,83   | R\$136.980,00  |
| KALUNGA             |                               | R\$ 17,00   | R\$102.000,00  |
| PREÇO MÉDIO DO ITEM |                               | R\$ 20,334  | R\$ 122.004,00 |

6.2. A estimativa de preço da presente contratação, realizada através de cálculo realizados de contratações similares pela Administração Pública, é de valor total de R\$ 152.373,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais).

6.3 Anexo ao processo, seguirá os comprovantes do levantamento de estimativa dessa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Documentos de dotação orçamentária e forma de pagamento concedidos pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Igarapava;

7.2. Foi verificado junto ao Departamento de Finanças a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para execução do contrato, tendo-se indicação a seguinte dotação orçamentária:







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C Loc   | Func/Prog | Catgo          | Especificação                           | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|-----------|----------------|-----------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.      | Descrição C.A. |                                         | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |           |                |                                         | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |           |                |                                         |               |           |           |                   |
| 1                     |         |           |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA       |               |           |           |                   |
| 02                    |         |           |                | EXECUTIVO                               |               |           |           |                   |
| 02 01                 |         |           |                | GABINETE                                |               |           |           |                   |
| 020104                |         |           |                | Fundo Social de Solidariedade           |               |           |           |                   |
| 08                    |         |           |                | Assistência Social                      |               |           |           |                   |
| 08 244                |         |           |                | Assistência Comunitária                 |               |           |           |                   |
| 08 244 0120           |         |           |                | Assistência a População Carente         |               |           |           |                   |
| 08 244 0120 2050 0000 |         |           |                | Manut. do Fundo Social de Solidariedade |               |           |           |                   |
| 065                   |         |           |                | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO        | 100.000,00    | 1.000,00  | -5.500,00 | 95.500,00         |
|                       | 0.01.00 | 510.000   |                | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                | 95.420,83     |           |           | 79.178,00         |
|                       |         |           |                |                                         | 0,00          |           |           | 79.178,00         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |           |                |                                         | 100.000,00    | 1.000,00  | -5.500,00 | 95.500,00         |
|                       |         |           |                |                                         | 95.420,83     |           |           | 79.178,00         |
|                       |         |           |                |                                         | 0,00          |           |           | 79.178,00         |
| TOTAL GERAL           |         |           |                |                                         | 100.000,00    | 1.000,00  | -5.500,00 | 95.500,00         |
|                       |         |           |                |                                         | 95.420,83     |           |           | 79.178,00         |
|                       |         |           |                |                                         | 0,00          |           |           | 79.178,00         |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90358-DFPC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.               | C.Loc.  | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                                   | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|----------------------|---------|--------------|----------------|-------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                                 | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                      |         |              |                |                                                 | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS |         |              |                |                                                 |               |           |           |                   |
| 1                    |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA               |               |           |           |                   |
| 02                   |         |              |                | EXECUTIVO                                       |               |           |           |                   |
| 02 02                |         |              |                | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                        |               |           |           |                   |
| 020205               |         |              |                | Divisão de Almoxarifado e Patrimonio            |               |           |           |                   |
| 04                   |         |              |                | Administração                                   |               |           |           |                   |
| 04 122               |         |              |                | Administração Geral                             |               |           |           |                   |
| 04 122 0066          |         |              |                | Controle Almoxarifado e Patrimonio              |               |           |           |                   |
| 04 122 0066 2287     |         |              |                | Manutenção Divisao de Almoxarifado e Patrimonio |               |           |           |                   |
| 119                  |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                             | 50.000,00     | 0,00      | 0,00      | 50.000,00         |
|                      | 0.01.00 | 110.000      |                | GERAL                                           | 3.336,00      |           |           | 46.664,00         |
|                      |         |              |                |                                                 | 0,00          |           |           | 46.664,00         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO   |         |              |                |                                                 | 50.000,00     | 0,00      | 0,00      | 50.000,00         |
|                      |         |              |                |                                                 | 3.336,00      |           |           | 46.664,00         |
|                      |         |              |                |                                                 | 0,00          |           |           | 46.664,00         |
| TOTAL GERAL          |         |              |                |                                                 | 50.000,00     | 0,00      | 0,00      | 50.000,00         |
|                      |         |              |                |                                                 | 3.336,00      |           |           | 46.664,00         |
|                      |         |              |                |                                                 | 0,00          |           |           | 46.664,00         |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1131-21AA-378F-427D> e informe o código 1131-21AA-378F-427D





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | CLoc    | Func/Prog | Catgo   | Especificação                      | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|-----------|---------|------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.      |         | Descrição C.A.                     | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |           |         |                                    | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |           |         |                                    |               |           |           |                   |
| 1                     |         |           |         | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  |               |           |           |                   |
| 02                    |         |           |         | EXECUTIVO                          |               |           |           |                   |
| 02 03                 |         |           |         | DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO      |               |           |           |                   |
| 020301                |         |           |         | Divisão Administração Geral        |               |           |           |                   |
| 04                    |         |           |         | Administração                      |               |           |           |                   |
| 04 122                |         |           |         | Administração Geral                |               |           |           |                   |
| 04 122 0046           |         |           |         | Administração Setorial/Secretarias |               |           |           |                   |
| 04 122 0046 2297 0000 |         |           |         | Manutenção Divisão Administração   |               |           |           |                   |
| 130                   |         |           |         | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 200.000,00    | 0,00      | 0,00      | 200.000,00        |
|                       | 0.01.00 |           | 110.000 | GERAL                              | 51.422,62     |           |           | 148.577,38        |
|                       |         |           |         |                                    | 0,00          |           |           | 148.577,38        |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |           |         |                                    | 200.000,00    | 0,00      | 0,00      | 200.000,00        |
|                       |         |           |         |                                    | 51.422,62     |           |           | 148.577,38        |
|                       |         |           |         |                                    | 0,00          |           |           | 148.577,38        |
| TOTAL GERAL           |         |           |         |                                    | 200.000,00    | 0,00      | 0,00      | 200.000,00        |
|                       |         |           |         |                                    | 51.422,62     |           |           | 148.577,38        |
|                       |         |           |         |                                    | 0,00          |           |           | 148.577,38        |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C9B-DFFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc   | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                       | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|--------------|----------------|-------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                     | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |              |                |                                     | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |              |                |                                     |               |           |           |                   |
| 1                     |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA   |               |           |           |                   |
| 02                    |         |              |                | EXECUTIVO                           |               |           |           |                   |
| 02 03                 |         |              |                | DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO       |               |           |           |                   |
| 020302                |         |              |                | Divisão de Recursos Humanos         |               |           |           |                   |
| 04                    |         |              |                | Administração                       |               |           |           |                   |
| 04 122                |         |              |                | Administração Geral                 |               |           |           |                   |
| 04 122 0076           |         |              |                | Manutenção Administração de Pessoal |               |           |           |                   |
| 04 122 0076 2285 0000 |         |              |                | Manutenção Administração Pessoal    |               |           |           |                   |
| 143                   |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                 | 110.000,00    | 0,00      | 0,00      | 110.000,00        |
|                       | 0.01.00 | 110.000      |                | GERAL                               | 12.838,46     |           |           | 97.161,54         |
|                       |         |              |                |                                     | 0,00          |           |           | 97.161,54         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |              |                |                                     | 110.000,00    | 0,00      | 0,00      | 110.000,00        |
|                       |         |              |                |                                     | 12.838,46     |           |           | 97.161,54         |
|                       |         |              |                |                                     | 0,00          |           |           | 97.161,54         |
| TOTAL GERAL           |         |              |                |                                     | 110.000,00    | 0,00      | 0,00      | 110.000,00        |
|                       |         |              |                |                                     | 12.838,46     |           |           | 97.161,54         |
|                       |         |              |                |                                     | 0,00          |           |           | 97.161,54         |

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C8B-DFFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc.  | Func/Prog | Catgo     | Especificação                        | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|-----------|-----------|--------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.      | Descrição | C.A.                                 | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |           |           |                                      | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |           |           |                                      |               |           |           |                   |
| 1                     |         |           |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA    |               |           |           |                   |
| 02                    |         |           |           | EXECUTIVO                            |               |           |           |                   |
| 02 04                 |         |           |           | DEPARTAMENTO DE SAUDE                |               |           |           |                   |
| 020401                |         |           |           | Fundo Municipal de Saude             |               |           |           |                   |
| 10                    |         |           |           | Saude                                |               |           |           |                   |
| 10 301                |         |           |           | Atenção Básica                       |               |           |           |                   |
| 10 301 0150           |         |           |           | Ações Medicas Basicas(UBS)           |               |           |           |                   |
| 10 301 0150 2025 0000 |         |           |           | Manutenção da Administração da Saúde |               |           |           |                   |
| 156                   |         |           |           | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO     | 400.000,00    | 0,00      | -9.300,00 | 390.700,00        |
|                       | 0.01.00 |           |           | 310.000 SAÚDE-GERAL                  | 52.925,15     |           |           | 337.774,85        |
|                       |         |           |           |                                      | 0,00          |           |           | 337.774,85        |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |           |           |                                      | 400.000,00    | 0,00      | -9.300,00 | 390.700,00        |
|                       |         |           |           |                                      | 52.925,15     |           |           | 337.774,85        |
|                       |         |           |           |                                      | 0,00          |           |           | 337.774,85        |
| TOTAL GERAL           |         |           |           |                                      | 400.000,00    | 0,00      | -9.300,00 | 390.700,00        |
|                       |         |           |           |                                      | 52.925,15     |           |           | 337.774,85        |
|                       |         |           |           |                                      | 0,00          |           |           | 337.774,85        |

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C88-DFFC-2A3D-1C91>







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | CLoc    | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                               | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|--------------|----------------|---------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                             | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |              |                |                                             | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |              |                |                                             |               |           |           |                   |
| 1                     |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA           |               |           |           |                   |
| 02                    |         |              |                | EXECUTIVO                                   |               |           |           |                   |
| 02 04                 |         |              |                | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                       |               |           |           |                   |
| 020401                |         |              |                | Fundo Municipal de Saúde                    |               |           |           |                   |
| 10                    |         |              |                | Saúde                                       |               |           |           |                   |
| 10 301                |         |              |                | Atenção Básica                              |               |           |           |                   |
| 10 301 0150           |         |              |                | Ações Médicas Básicas(UBS)                  |               |           |           |                   |
| 10 301 0150 2120 0000 |         |              |                | Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF |               |           |           |                   |
| 178                   |         | 3.3.90.92.00 |                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | 1.000,00      | 0,00      | 0,00      | 1.000,00          |
|                       | 0.01.00 | 310.000      |                | SAÚDE-GERAL                                 | 0,00          |           |           | 1.000,00          |
|                       |         |              |                |                                             | 0,00          |           |           | 1.000,00          |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |              |                |                                             | 1.000,00      | 0,00      | 0,00      | 1.000,00          |
|                       |         |              |                |                                             | 0,00          |           |           | 1.000,00          |
|                       |         |              |                |                                             | 0,00          |           |           | 1.000,00          |
| TOTAL GERAL           |         |              |                |                                             | 1.000,00      | 0,00      | 0,00      | 1.000,00          |
|                       |         |              |                |                                             | 0,00          |           |           | 1.000,00          |
|                       |         |              |                |                                             | 0,00          |           |           | 1.000,00          |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9088-DFFC-2A3D-1C91>







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc   | Func/Prog | Catgo   | Especificação                                          | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|-----------|---------|--------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.      |         | Descrição C.A.                                         | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |           |         |                                                        | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |           |         |                                                        |               |           |           |                   |
| 1                     |         |           |         | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA                      |               |           |           |                   |
| 02                    |         |           |         | EXECUTIVO                                              |               |           |           |                   |
| 02 04                 |         |           |         | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                  |               |           |           |                   |
| 020401                |         |           |         | Fundo Municipal de Saúde                               |               |           |           |                   |
| 10                    |         |           |         | Saúde                                                  |               |           |           |                   |
| 10 302                |         |           |         | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                  |               |           |           |                   |
| 10 302 0156           |         |           |         | Atendimento Ambulatorial e Hospitalar                  |               |           |           |                   |
| 10 302 0156 2127 0000 |         |           |         | Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia |               |           |           |                   |
| 220                   |         |           |         | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                       | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       | 0.01.00 |           | 310.000 | SAÚDE-GERAL                                            | 2.456,00      |           |           | 7.544,00          |
|                       |         |           |         |                                                        | 0,00          |           |           | 7.544,00          |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |           |         |                                                        | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       |         |           |         |                                                        | 2.456,00      |           |           | 7.544,00          |
|                       |         |           |         |                                                        | 0,00          |           |           | 7.544,00          |
| TOTAL GERAL           |         |           |         |                                                        | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       |         |           |         |                                                        | 2.456,00      |           |           | 7.544,00          |
|                       |         |           |         |                                                        | 0,00          |           |           | 7.544,00          |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9CBB-DFFC-2A3D-1C11-1031>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc. | Func/Prog | Catgo          | Especificação                      | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|--------|-----------|----------------|------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.   | C.A.      | Descrição C.A. |                                    | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |        |           |                |                                    | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |        |           |                |                                    |               |           |           |                   |
| 1                     |        |           |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  |               |           |           |                   |
| 02                    |        |           |                | EXECUTIVO                          |               |           |           |                   |
| 02 04                 |        |           |                | DEPARTAMENTO DE SAUDE              |               |           |           |                   |
| 020401                |        |           |                | Fundo Municipal de Saude           |               |           |           |                   |
| 10                    |        |           |                | Saúde                              |               |           |           |                   |
| 10 304                |        |           |                | Vigilância Sanitária               |               |           |           |                   |
| 10 304 0175           |        |           |                | Manutenção da Vigilância Sanitária |               |           |           |                   |
| 10 304 0175 2288 0000 |        |           |                | Manutenção Vigilância Sanitaria    |               |           |           |                   |
| 242                   |        |           |                | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
| 0.01.00               |        |           |                | SAÚDE-GERAL                        | 0,00          |           |           | 10.000,00         |
|                       |        |           |                |                                    | 0,00          |           |           | 10.000,00         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |        |           |                |                                    | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       |        |           |                |                                    | 0,00          |           |           | 10.000,00         |
|                       |        |           |                |                                    | 0,00          |           |           | 10.000,00         |
| TOTAL GERAL           |        |           |                |                                    | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       |        |           |                |                                    | 0,00          |           |           | 10.000,00         |
|                       |        |           |                |                                    | 0,00          |           |           | 10.000,00         |

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9CBB-DFFC-2A3D-1C11-1031>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**

**SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024**

Página 1

| Entid.                      | Cloc    | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                          | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-)  | Dotação           |
|-----------------------------|---------|--------------|----------------|----------------------------------------|---------------|-----------|------------|-------------------|
| Ficha                       | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                        | Empenhado     |           |            | Saldo             |
|                             |         |              |                |                                        | Saldo Reserva |           |            | Saldo Com Reserva |
| <b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b> |         |              |                |                                        |               |           |            |                   |
| 1                           |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA      |               |           |            |                   |
| 02                          |         |              |                | EXECUTIVO                              |               |           |            |                   |
| 02 05                       |         |              |                | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL        |               |           |            |                   |
| 020501                      |         |              |                | Fundo Munic de Assistencia Social      |               |           |            |                   |
| 06                          |         |              |                | Assistência Social                     |               |           |            |                   |
| 06 244                      |         |              |                | Assistência Comunitária                |               |           |            |                   |
| 06 244 0120                 |         |              |                | Assistencia a População Carente        |               |           |            |                   |
| 06 244 0120 2038            |         |              | 0000           | Manut. Fundo Munic. Assistencia Social |               |           |            |                   |
| 271                         |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                    | 280.000,00    | 0,00      | -15.000,00 | 265.000,00        |
|                             | 0.01.00 | 510.000      |                | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL               | 87.415,10     |           |            | 177.584,90        |
|                             |         |              |                |                                        | 0,00          |           |            | 177.584,90        |
| TOTAL ORÇAMENTARIO          |         |              |                |                                        | 280.000,00    | 0,00      | -15.000,00 | 265.000,00        |
|                             |         |              |                |                                        | 87.415,10     |           |            | 177.584,90        |
|                             |         |              |                |                                        | 0,00          |           |            | 177.584,90        |
| TOTAL GERAL                 |         |              |                |                                        | 280.000,00    | 0,00      | -15.000,00 | 265.000,00        |
|                             |         |              |                |                                        | 87.415,10     |           |            | 177.584,90        |
|                             |         |              |                |                                        | 0,00          |           |            | 177.584,90        |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.idoc.com.br/verificacao/9088-DFFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc   | Funo/Prog    | Catgo          | Especificação                              | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|--------------|----------------|--------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                            | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |              |                |                                            | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |              |                |                                            |               |           |           |                   |
| 1                     |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA          |               |           |           |                   |
| 02                    |         |              |                | EXECUTIVO                                  |               |           |           |                   |
| 02 05                 |         |              |                | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL            |               |           |           |                   |
| 020503                |         |              |                | Assistência da Criança e do Adolescente    |               |           |           |                   |
| 06                    |         |              |                | Assistência Social                         |               |           |           |                   |
| 06 243                |         |              |                | Assistência à Criança e ao Adolescente     |               |           |           |                   |
| 06 243 0110           |         |              |                | Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente |               |           |           |                   |
| 06 243 0110 2033 0000 |         |              |                | Manut.da Casa do Aconchego                 |               |           |           |                   |
| 350                   |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                        | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       | 0.01.00 | 510.000      |                | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                   | 8.037,53      |           |           | 1.962,47          |
|                       |         |              |                |                                            | 0,00          |           |           | 1.962,47          |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |              |                |                                            | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       |         |              |                |                                            | 8.037,53      |           |           | 1.962,47          |
|                       |         |              |                |                                            | 0,00          |           |           | 1.962,47          |
| TOTAL GERAL           |         |              |                |                                            | 10.000,00     | 0,00      | 0,00      | 10.000,00         |
|                       |         |              |                |                                            | 8.037,53      |           |           | 1.962,47          |
|                       |         |              |                |                                            | 0,00          |           |           | 1.962,47          |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9288-DFFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc   | Func/Prog | Catgo          | Especificação                         | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|-----------|----------------|---------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.      | Descrição C.A. |                                       | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |           |                |                                       | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |           |                |                                       |               |           |           |                   |
| 1                     |         |           |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA     |               |           |           |                   |
| 02                    |         |           |                | EXECUTIVO                             |               |           |           |                   |
| 02 05                 |         |           |                | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL       |               |           |           |                   |
| 020504                |         |           |                | Fundo Municipal do Idoso              |               |           |           |                   |
| 08                    |         |           |                | Assistência Social                    |               |           |           |                   |
| 08 241                |         |           |                | Assistência ao Idoso                  |               |           |           |                   |
| 08 241 0095           |         |           |                | Programas de Atenção a Pessoas Idosas |               |           |           |                   |
| 08 241 0095 2037 0000 |         |           |                | Manutenção Assistência ao Idoso       |               |           |           |                   |
| 362                   |         |           |                | MATERIAL DE CONSUMO                   | 20.000,00     | 0,00      | 0,00      | 20.000,00         |
|                       | 0.01.00 | 510.000   |                | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL              | 10.875,97     |           |           | 9.124,03          |
|                       |         |           |                |                                       | 0,00          |           |           | 9.124,03          |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |           |                |                                       | 20.000,00     | 0,00      | 0,00      | 20.000,00         |
|                       |         |           |                |                                       | 10.875,97     |           |           | 9.124,03          |
|                       |         |           |                |                                       | 0,00          |           |           | 9.124,03          |
| TOTAL GERAL           |         |           |                |                                       | 20.000,00     | 0,00      | 0,00      | 20.000,00         |
|                       |         |           |                |                                       | 10.875,97     |           |           | 9.124,03          |
|                       |         |           |                |                                       | 0,00          |           |           | 9.124,03          |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90288-DFFC-2A3D-1C91>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**  
**SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024**

Página 1

| Entid.                      | CLoc    | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                            | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------------|---------|--------------|----------------|------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                       | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                          | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                             |         |              |                |                                          | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| <b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b> |         |              |                |                                          |               |           |           |                   |
| 1                           |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA        |               |           |           |                   |
| 02                          |         |              |                | EXECUTIVO                                |               |           |           |                   |
| 02 06                       |         |              |                | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                 |               |           |           |                   |
| 020602                      |         |              |                | Setor do Ensino Infantil                 |               |           |           |                   |
| 12                          |         |              |                | Educação                                 |               |           |           |                   |
| 12 365                      |         |              |                | Educação Infantil                        |               |           |           |                   |
| 12 365 0210                 |         |              |                | Desenvolvimento da Educação Básica       |               |           |           |                   |
| 12 365 0210 2014 0000       |         |              |                | Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola |               |           |           |                   |
| 370                         |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                      | 100.000,00    | 0,00      | 0,00      | 100.000,00        |
|                             | 0.01.00 | 213.000      |                | EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | 445,34        |           |           | 99.554,66         |
|                             |         |              |                |                                          | 0,00          |           |           | 99.554,66         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO          |         |              |                |                                          | 100.000,00    | 0,00      | 0,00      | 100.000,00        |
|                             |         |              |                |                                          | 445,34        |           |           | 99.554,66         |
|                             |         |              |                |                                          | 0,00          |           |           | 99.554,66         |
| TOTAL GERAL                 |         |              |                |                                          | 100.000,00    | 0,00      | 0,00      | 100.000,00        |
|                             |         |              |                |                                          | 445,34        |           |           | 99.554,66         |
|                             |         |              |                |                                          | 0,00          |           |           | 99.554,66         |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90CB-DE-FC-2A3D-1C91>







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0



LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.               | Cloc    | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                            | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|----------------------|---------|--------------|----------------|------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                          | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                      |         |              |                |                                          | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS |         |              |                |                                          |               |           |           |                   |
| 1                    |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA        |               |           |           |                   |
| 02                   |         |              |                | EXECUTIVO                                |               |           |           |                   |
| 02 06                |         |              |                | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                 |               |           |           |                   |
| 020603               |         |              |                | Setor de Creche                          |               |           |           |                   |
| 12                   |         |              |                | Educação                                 |               |           |           |                   |
| 12 365               |         |              |                | Educação Infantil                        |               |           |           |                   |
| 12 365 0210          |         |              |                | Desenvolvimento da Educação Básica       |               |           |           |                   |
| 12 365 0210 2290     |         |              | 0000           | Manutenção do Ensino Infantil-Creche     |               |           |           |                   |
| 380                  |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                      | 130.000,00    | 0,00      | 0,00      | 130.000,00        |
|                      | 0.01.00 | 212.000      |                | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | 16.669,98     |           |           | 113.330,02        |
|                      |         |              |                |                                          | 0,00          |           |           | 113.330,02        |
| TOTAL ORÇAMENTARIO   |         |              |                |                                          | 130.000,00    | 0,00      | 0,00      | 130.000,00        |
|                      |         |              |                |                                          | 16.669,98     |           |           | 113.330,02        |
|                      |         |              |                |                                          | 0,00          |           |           | 113.330,02        |
| TOTAL GERAL          |         |              |                |                                          | 130.000,00    | 0,00      | 0,00      | 130.000,00        |
|                      |         |              |                |                                          | 16.669,98     |           |           | 113.330,02        |
|                      |         |              |                |                                          | 0,00          |           |           | 113.330,02        |

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C2B8-DFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  |               |           |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|--------------------------------------------------|---------------|-----------|------------|-------------------|
|  | Rua Dr Gabriel Vilela, 413<br>45.324.290/0001-67 | Exercício: 2024 |           |                                                  |               |           |            |                   |
| <b>LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA</b><br><b>SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024</b>           |                                                  |                 |           |                                                  |               |           |            |                   |
| Página 1                                                                          |                                                  |                 |           |                                                  |               |           |            |                   |
| Entid.                                                                            | C.Loc.                                           | Funo/Prog       | Catgo     | Especificação                                    | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-)  | Dotação           |
| Ficha                                                                             | F.R.                                             | C.A.            | Descrição | C.A.                                             | Empenhado     |           |            | Saldo             |
|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  | Saldo Reserva |           |            | Saldo Com Reserva |
| <b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                       |                                                  |                 |           |                                                  |               |           |            |                   |
| 1                                                                                 |                                                  |                 |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA                |               |           |            |                   |
| 02                                                                                |                                                  |                 |           | EXECUTIVO                                        |               |           |            |                   |
| 02 06                                                                             |                                                  |                 |           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                         |               |           |            |                   |
| 020605                                                                            |                                                  |                 |           | Sector do Ensino Fundamental - 25%               |               |           |            |                   |
| 12                                                                                |                                                  |                 |           | Educação                                         |               |           |            |                   |
| 12 361                                                                            |                                                  |                 |           | Ensino Fundamental                               |               |           |            |                   |
| 12 361 0210                                                                       |                                                  |                 |           | Desenvolvimento da Educação Básica               |               |           |            |                   |
| 12 361 0210 2190 0000                                                             |                                                  |                 |           | Manutenção do Ensino Fundamental                 |               |           |            |                   |
| 431                                                                               |                                                  |                 |           | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                 | 3.000.000,00  | 0,00      | -13.000,00 | 2.987.000,00      |
|                                                                                   | 0.01.00                                          |                 |           | 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 1.573.647,93  |           |            | 1.413.352,07      |
|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  | 0,00          |           |            | 1.413.352,07      |
| TOTAL ORÇAMENTARIO                                                                |                                                  |                 |           |                                                  | 3.000.000,00  | 0,00      | -13.000,00 | 2.987.000,00      |
|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  | 1.573.647,93  |           |            | 1.413.352,07      |
|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  | 0,00          |           |            | 1.413.352,07      |
| TOTAL GERAL                                                                       |                                                  |                 |           |                                                  | 3.000.000,00  | 0,00      | -13.000,00 | 2.987.000,00      |
|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  | 1.573.647,93  |           |            | 1.413.352,07      |
|                                                                                   |                                                  |                 |           |                                                  | 0,00          |           |            | 1.413.352,07      |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C8B-DFFC-2A3D-1C18>

Fiorili S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7955 - 20237)

13/06/2024 15:51

Usuário: Adelia de Paula





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0



Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C Loc   | Func/Prog | Catgo   | Especificação                                    | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|-----------|---------|--------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.      |         | Descrição C.A.                                   | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |           |         |                                                  | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |           |         |                                                  |               |           |           |                   |
| 1                     |         |           |         | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA                |               |           |           |                   |
| 02                    |         |           |         | EXECUTIVO                                        |               |           |           |                   |
| 02 07                 |         |           |         | DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO             |               |           |           |                   |
| 020701                |         |           |         | Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo  |               |           |           |                   |
| 13                    |         |           |         | Cultura                                          |               |           |           |                   |
| 13 392                |         |           |         | Diffusão Cultural                                |               |           |           |                   |
| 13 392 0270           |         |           |         | Promoção de Eventos Artísticos e Culturais       |               |           |           |                   |
| 13 392 0270 2034 0000 |         |           |         | Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais |               |           |           |                   |
| 537                   |         |           |         | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                 | 30.000,00     | 0,00      | -8.000,00 | 22.000,00         |
|                       | 0.01.00 |           | 110.000 | GERAL                                            | 7.951,94      |           |           | 14.048,06         |
|                       |         |           |         |                                                  | 0,00          |           |           | 14.048,06         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |           |         |                                                  | 30.000,00     | 0,00      | -8.000,00 | 22.000,00         |
|                       |         |           |         |                                                  | 7.951,94      |           |           | 14.048,06         |
|                       |         |           |         |                                                  | 0,00          |           |           | 14.048,06         |
| TOTAL GERAL           |         |           |         |                                                  | 30.000,00     | 0,00      | -8.000,00 | 22.000,00         |
|                       |         |           |         |                                                  | 7.951,94      |           |           | 14.048,06         |
|                       |         |           |         |                                                  | 0,00          |           |           | 14.048,06         |

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C8B-DFFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     |               |           |           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
|  | Rua Dr Gabriel Vilela, 413<br>45.324.290/0001-67 | Exercício: 2024 |                |                     |               |           |           |                   |
| <b>LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA</b>                                             |                                                  |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| <b>SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024</b>                                                    |                                                  |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| Página 1                                                                          |                                                  |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| Entid.                                                                            | CLoc                                             | Func/Prog       | Catgo          | Especificação       | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
| Ficha                                                                             | F.R.                                             | C.A.            | Descrição C.A. |                     | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| <b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                       |                                                  |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 1                                                                                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA                |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 02                                                                                | EXECUTIVO                                        |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 02 08                                                                             | DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO              |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 020801                                                                            | Divisão de Fiscalização de Obras                 |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 15                                                                                | Urbanismo                                        |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 15 451                                                                            | Infra-Estrutura Urbana                           |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 15 451 0280                                                                       | Desenvolvimento e Expansão Urbana                |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 15 451 0280 2028 0000                                                             | Manutenção Serviços Obras e Fiscalização         |                 |                |                     |               |           |           |                   |
| 588                                                                               | 0.01.00                                          | 3.3.90.30.00    | 110.000        | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000.000,00  | 0,00      | 0,00      | 2.000.000,00      |
|                                                                                   |                                                  |                 |                | GERAL               | 409.684,58    |           |           | 1.590.315,42      |
|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     | 0,00          |           |           | 1.590.315,42      |
| TOTAL ORÇAMENTARIO                                                                |                                                  |                 |                |                     | 2.000.000,00  | 0,00      | 0,00      | 2.000.000,00      |
|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     | 409.684,58    |           |           | 1.590.315,42      |
|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     | 0,00          |           |           | 1.590.315,42      |
| TOTAL GERAL                                                                       |                                                  |                 |                |                     | 2.000.000,00  | 0,00      | 0,00      | 2.000.000,00      |
|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     | 409.684,58    |           |           | 1.590.315,42      |
|                                                                                   |                                                  |                 |                |                     | 0,00          |           |           | 1.590.315,42      |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C2B8-DFC-2A3D-1C81F>

Fiorilli S/C Ltda, Software - (contas8 - 8.25.29.7955 - 20237)  
13/06/2024 15:52

Usuário: Adelia de Paula







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                 | CLoc    | Func/Prog    | Catgo          | Especificação                         | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|------------------------|---------|--------------|----------------|---------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                  | F.R.    | C.A.         | Descrição C.A. |                                       | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                        |         |              |                |                                       | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS   |         |              |                |                                       |               |           |           |                   |
| 1                      |         |              |                | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA     |               |           |           |                   |
| 02                     |         |              |                | EXECUTIVO                             |               |           |           |                   |
| 02 09                  |         |              |                | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO |               |           |           |                   |
| 020904                 |         |              |                | Serviços do Cemitério                 |               |           |           |                   |
| 15                     |         |              |                | Urbanismo                             |               |           |           |                   |
| 15 452                 |         |              |                | Serviços Urbanos                      |               |           |           |                   |
| 15 452 0285            |         |              |                | Serviços de Utilidade Pública         |               |           |           |                   |
| 15 452 0285 2029 .0000 |         |              |                | Manutencao dos Servicos Funerarios    |               |           |           |                   |
| 629                    |         | 3.3.90.30.00 |                | MATERIAL DE CONSUMO                   | 80.000,00     | 0,00      | 0,00      | 80.000,00         |
|                        | 0.01.00 | 110.000      |                | GERAL                                 | 13.624,00     |           |           | 66.376,00         |
|                        |         |              |                |                                       | 0,00          |           |           | 66.376,00         |
| TOTAL ORÇAMENTARIO     |         |              |                |                                       | 80.000,00     | 0,00      | 0,00      | 80.000,00         |
|                        |         |              |                |                                       | 13.624,00     |           |           | 66.376,00         |
|                        |         |              |                |                                       | 0,00          |           |           | 66.376,00         |
| TOTAL GERAL            |         |              |                |                                       | 80.000,00     | 0,00      | 0,00      | 80.000,00         |
|                        |         |              |                |                                       | 13.624,00     |           |           | 66.376,00         |
|                        |         |              |                |                                       | 0,00          |           |           | 66.376,00         |

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C88-DFFC-2A3D-1C91>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO



Rua Dr Gabriel Vilela, 413  
45.324.290/0001-67 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 13/06/2024

Página 1

| Entid.                | C.Loc   | Func/Prog    | Catgo | Especificação                                               | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|--------------|-------|-------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.         |       | Descrição C.A.                                              | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |              |       |                                                             | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |              |       |                                                             |               |           |           |                   |
| 1                     |         |              |       | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA                           |               |           |           |                   |
| 02                    |         |              |       | EXECUTIVO                                                   |               |           |           |                   |
| 02 10                 |         |              |       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                  |               |           |           |                   |
| 021001                |         |              |       | Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras               |               |           |           |                   |
| 20                    |         |              |       | Agricultura                                                 |               |           |           |                   |
| 20 605                |         |              |       | Abastecimento                                               |               |           |           |                   |
| 20 605 0218           |         |              |       | Agricultura, Meio Ambiente e Obras                          |               |           |           |                   |
| 20 605 0218 2308 0000 |         |              |       | Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras |               |           |           |                   |
| 662                   |         | 3.3.90.30.00 |       | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 80.000,00     | 0,00      | 0,00      | 80.000,00         |
|                       | 0.01.00 | 110.000      |       | GERAL                                                       | 25.747,00     |           |           | 54.253,00         |
|                       |         |              |       |                                                             | 0,00          |           |           | 54.253,00         |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO    |         |              |       |                                                             | 80.000,00     | 0,00      | 0,00      | 80.000,00         |
|                       |         |              |       |                                                             | 25.747,00     |           |           | 54.253,00         |
|                       |         |              |       |                                                             | 0,00          |           |           | 54.253,00         |
| TOTAL GERAL           |         |              |       |                                                             | 80.000,00     | 0,00      | 0,00      | 80.000,00         |
|                       |         |              |       |                                                             | 25.747,00     |           |           | 54.253,00         |
|                       |         |              |       |                                                             | 0,00          |           |           | 54.253,00         |

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90288-DFFC-2A3D-1C91>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Informa o Departamento Financeiro que em análise ao Orçamento para o exercício de 2024 verificou constar dotação orçamentária para realização de licitação bem como para suportar as despesas. **Que as dotações orçamentárias poderão serem suplementadas quando solicitadas no necessário.**

Informa ainda, que o índice de reajuste de preços deverá ser IPCA que é usado nos contrato com Administração Pública.

Informa também, que a forma de pagamento será de até 30 (Trinta) dias da entrega do Material e ou da Prestação de serviços mediante nota fiscal.

-Recursos – Próprio

Igarapava-sp- 13 de Junho de 2024

**ADELIA DE PAULA**  
**Dir. Depto Finanças**

Assinado por 1 pessoa: ADELIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C9B-DFFC-2A3D-1C91>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9CBB-DFFC-2A3D-1C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 13/06/2024 16:09:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9CBB-DFFC-2A3D-1C91>

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise de mercado e observando-se as estimativas a serem adquiridas, os custos dessa aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

8.2. A realização de Processo Licitatório está em conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. O artigo 17 desta lei estabelece os procedimentos para a realização de pregão eletrônico, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, entre outros.

8.3. O quantitativo foi estimado com base no histórico de consumo do município nos últimos anos considerando-se assim, a **opção de número 1(um)** conforme descrita no item 5.2.1 **a mais adequada** e legalmente respaldada, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma transparente, competitiva e em conformidade com a legislação vigente.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O certame deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item.

9.2. Ademais, é possível o parcelamento do objeto, uma vez que são itens independentes e seu parcelamento pode trazer benefícios para a Administração, considerando que o ganhador será aquele que ofertar menor preço por item.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação o município almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

10.2. Assegurar a continuidade e eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

10.3. Maximizar os resultados da governança administrativa;

10.4. Busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos produtos de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10.5. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de café e açúcar para atender às necessidades deste município, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos servidores, visitantes e autoridades.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### 11.1. MAPA DE RISCO I - Planejamento da Aquisição

| <b>RISCO 01</b>          |                                                                                                                          |       |  |       |  |                               |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|--|-------------------------------|
| <b>Licitação Deserta</b> |                                                                                                                          |       |  |       |  |                               |
| <b>Probabilidade:</b>    | X                                                                                                                        | Baixa |  | Média |  | Alta                          |
| <b>Impacto:</b>          | X                                                                                                                        | Baixa |  | Média |  | Alta                          |
| <b>Id.</b>               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                   |       |  |       |  | <b>Responsável</b>            |
| 1.                       | <i>Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo</i> |       |  |       |  | <i>Fátima Aparecida Bessa</i> |
| <b>Id.</b>               | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                              |       |  |       |  | <b>Responsável</b>            |
| 1.                       | <i>Novo planejamento para posterior licitação</i>                                                                        |       |  |       |  | <i>Fátima Aparecida Bessa</i> |

| <b>RISCO 02</b>                                     |                                                                                                                                                          |       |  |       |  |                               |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|--|-------------------------------|
| <b>Contratada com Profissionais Desqualificados</b> |                                                                                                                                                          |       |  |       |  |                               |
| <b>Probabilidade:</b>                               | X                                                                                                                                                        | Baixa |  | Média |  | Alta                          |
| <b>Impacto:</b>                                     | X                                                                                                                                                        | Baixa |  | Média |  | Alta                          |
| <b>Id.</b>                                          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                   |       |  |       |  | <b>Responsável</b>            |
| 1.                                                  | <i>Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição</i>                                                                      |       |  |       |  | <i>Fátima Aparecida Bessa</i> |
| <b>Id.</b>                                          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                              |       |  |       |  | <b>Responsável</b>            |
| 1.                                                  | <i>Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário</i><br><i>Abertura de Processo Administrativo</i> |       |  |       |  | <i>Fátima Aparecida Bessa</i> |

### 11.2. MAPA DE RISCO II - Execução do Contrato

| <b>RISCO 01</b>                                            |                                     |       |   |       |  |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|---|-------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Não conformidade da execução com as normas vigentes</b> |                                     |       |   |       |  |                                                                                     |
| <b>Probabilidade:</b>                                      |                                     | Baixa | X | Média |  | Alta                                                                                |
| <b>Impacto:</b>                                            |                                     | Baixa | X | Média |  | Alta                                                                                |
| <b>Id.</b>                                                 | <b>Ação Preventiva</b>              |       |   |       |  | <b>Responsável</b>                                                                  |
| 1.                                                         | <i>Gerenciamento e Fiscalização</i> |       |   |       |  | <i>Depart. de Saúde; Depart. Educação; Depart. Desenv. Social; Tiro de Guerra e</i> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

|            |                                                        |                              |
|------------|--------------------------------------------------------|------------------------------|
|            |                                                        | <i>Depart. Administração</i> |
| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b>                            | <b>Responsável</b>           |
| 1.         | <i>Notificações Extrajudiciais<br/>Apuração Prévia</i> |                              |

| <b>RISCO 02</b>                                  |                                                               |       |   |       |                                                                                                           |      |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Atrasos na entrega e correções de projeto</b> |                                                               |       |   |       |                                                                                                           |      |
| <b>Probabilidade:</b>                            | X                                                             | Baixa |   | Média |                                                                                                           | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                  |                                                               | Baixa | X | Média |                                                                                                           | Alta |
| <b>Id.</b>                                       | <b>Ação Preventiva</b>                                        |       |   |       | <b>Responsável</b>                                                                                        |      |
| 1.                                               | <i>Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais</i> |       |   |       | <i>Depart. de Saúde; Depart. Educação; Depart. Desenv. Social; Tiro de Guerra e Depart. Administração</i> |      |
| <b>Id.</b>                                       | <b>Ação de Contingência</b>                                   |       |   |       | <b>Responsável</b>                                                                                        |      |
| 1.                                               | <i>Aplicar sanção<br/>Apuração prévia</i>                     |       |   |       | <i>Fátima Aparecida Bessa</i>                                                                             |      |

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.
- 12.2. Para o item açúcar existe o Pregão 85/2023 destinado ao consumo na merenda escolar.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após os Estudos Preliminares verificou-se que, com base nas informações coletadas e, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a Administração Pública, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios, é viável a aquisição do referido objeto, cuja modalidade a ser adotada é de Pregão Eletrônico, conforme lei 14.133/2021.

Igarapava - SP, 13 de junho de 2024.

**Fátima Aparecida Bessa**  
CPF: 288.599.876-87  
Diretora de Departamento de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1131-21AA-378F-427D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 21/06/2024 12:37:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1131-21AA-378F-427D>



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**

---

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 2.566/2024

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

---



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPAVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Nº DO CONTRATO:** \_\_\_\_/2024

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar*, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CAFÉ (TORRADO E MOÍDO) E AÇÚCAR CRISTAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |      |                |             |
| 2    |               |                   |      |                |             |
| 3    |               |                   |      |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Igarapava  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67  
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213  
E-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. Após o encaminhamento da solicitação formal, via e-mail, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.1.1. A solicitação formal só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.



7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às entregas efetuadas, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega e execução dos serviços no local indicado pela CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do serviço e/ou do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

**Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

**Endereço:** Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

**Telefone/Whatsapp:** (16) 3173-8213

**E-mail:** [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020103 04 123 0045 2007 0000 Manut. do Tiro de Guerra

**054** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

**068** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

**119** 3.3.93.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração

**130** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.11 110.000 GERAL

020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração de Pessoal

**143** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

**156** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da família-PSF

**178** 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manutenção Teto financeiro-C.Saúde-CAPS-SAD e fisioterapia

**220** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 304 0175 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária

**242** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social

**271** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020503 08 243 0110 2033 0000 Manut. da Casa do Aconchego

**350** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

020504 08 241 0096 2037 0000 Manut. Assistência ao Idoso

**362** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL



020602 12 366 0210 2014 0000 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escola  
**370** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 213.000 EDUC INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid.

020603 12 365 0210 2290 0000 Manut. do Ensino Infantil-Creche  
**380** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 212.000 EDUC INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
**431** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/Entidades

020701 13 392 0270 2034 0000 Manut. Atividades Promoção Artísticas e Culturais  
**537** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manut. Serviços Obras e Fiscalização  
**588** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

020904 15 452 0286 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários  
**629** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras  
**652** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

**Fonte de recurso:** Própria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*  
REP. LEGAL SR.(A)\*\*\*\*\*  
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_